

## **DECRETO Nº 37.213**

**DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, INSTITUÍDA PELO DECRETO Nº 27.260, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM,** Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 37231/2026,

**CONSIDERANDO** a necessidade de avaliação e acompanhamento da implementação do Plano Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim de modo que sua execução seja pautada pelo que preconiza as Leis Municipais nº 7.217/2015 e nº 8.222/2025, com base na Lei Federal nº 13.005/2014, que instituiu o Plano Nacional de Educação;

**CONSIDERANDO** a publicação da Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o novo Plano Nacional de Educação – PNE, para o decênio 2026-2036;

**CONSIDERANDO** que o Plano Nacional de Educação antes referido consigna prazo de 12 (doze) meses para os Estados e 15 (quinze) meses para que os Municípios elaborem e aprovem seus Planos de Educação, de acordo com os objetivos, metas e estratégias aprovadas pelo documento nacional;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, dispõe sobre as instâncias responsáveis pela governança, monitoramento e avaliação do novo Plano Nacional de Educação,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica reestruturada a Comissão Coordenadora de Avaliação e Acompanhamento da Implementação do Plano Municipal de Educação do Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, passando a denominar-se: ***Comissão Gestora de Elaboração, Monitoramento e Avaliação da Implementação do Plano Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim-ES.***

**Art. 2º** A comissão será composta paritariamente por 02 (dois) representantes indicados dos seguintes segmentos e designados por ato específico do Chefe do Poder Executivo Municipal:

- I** – Secretaria Municipal de Educação;
- II** – Câmara de Vereadores;
- III** – Conselho Municipal de Educação;
- IV** – Fórum Municipal Permanente de Educação.

**Art. 3º** Fica instituída a Equipe de Suporte Técnico à Comissão supracitada, integrada por servidores indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e designados por ato específico.

**Art. 4º** A comissão deverá contar com um Presidente e um Secretário, a serem escolhidos dentre seus membros.

**Art. 5º** A comissão terá funcionamento permanente, com reuniões ordinárias, facultada a realização de reuniões extraordinárias, por convocação de seu presidente.

**Art. 6º** A comissão será vinculada ao Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, o qual receberá suporte técnico e administrativo para seu pleno funcionamento.

**Art. 7º** São atribuições da Comissão Gestora de Elaboração, Monitoramento e Avaliação da Implementação do Plano Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim-ES:

**I** – Na etapa de **Elaboração do Anteprojeto** do Plano Municipal de Educação:

- a) Reunir e sistematizar, por temas, as contribuições apresentadas pelo Poder Público e Sociedade Civil, as contribuições apresentadas para efeito de elaboração do Plano Municipal de Educação;
- b) Identificar objetivos, metas e estratégias previstos no Plano Nacional de Educação a serem incorporados ao Plano Municipal de Educação;
- c) Estabelecer, a partir de indicadores socioeconômicos adequados à realidade local, objetivos de natureza quantitativa e qualitativa, a serem alcançados na tarefa educativa;
- d) Elaborar a redação final do anteprojeto a ser submetido à avaliação do Pleno do Fórum Municipal de Educação e do Prefeito Municipal, para fins de encaminhamento do texto final à Câmara Municipal;
- e) Exercer outras atividades correlatas.

**II** – Na etapa de **Monitoramento e Avaliação** do Plano Municipal de Educação:

- a) Promover reuniões para estudo, análise e avaliação dos dados encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação, relativos às metas estabelecidas;
- b) Organizar Audiência Pública para analisar os dados preliminares do monitoramento e avaliação da implementação do Plano Municipal de Educação, conforme item anterior;
- c) Sistematizar resultados da Audiência Pública em relatório e encaminhar à Secretaria Municipal de Educação;
- d) Publicar o relatório contendo os resultados do Monitoramento do Plano Municipal de Educação;
- e) Exercer outras atividades correlatas.

**Parágrafo único.** Na etapa da elaboração do anteprojeto do Plano Municipal de Educação, a comissão terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a contar da publicação deste Decreto, para conclusão dos trabalhos, apresentando o texto do anteprojeto e o relatório circunstanciado quanto à sua elaboração, ao Prefeito Municipal, a fim de subsidiar as medidas legais de competência do Chefe do Executivo.

**Art. 8º** Os integrantes da comissão desempenharão suas funções sem prejuízo das atribuições do cargo ou função ocupada, não fazendo jus a qualquer gratificação funcional ou benefício pecuniário.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 27.260, de 28/09/2017 e nº 36.832, de 27/02/2026.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 22 de maio de 2026.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)

